

## **Paroquianos da Carregueira - A tentativa de desanexação da freguesia de São Mamede**

Acordão em ratificação nossa. Vistos estes autos a petição dos supplicantes os parochianos da freguesia de São Mamede da Ventoza do lugar da Caregueira, prova por sua parte junta, reposta do parochio da dita freguesia de São Mamede; e do parochio de São Pedro da Cadeira e autos apenços; porque se mostra pertenderem os ditos parochianos dezanexarem-se da dita freguesia de São Mamede e unirem-se, e anexarem-se a dita de São Pedro da Cadeira com o fundamento da distancia em que esta o tal lugar, da dita sua freguesia e deficuldade de hirem a ella assistirem aos officios divinos e receber os sacramentos; e de lhos hir admenistrar o parochio em rezão do mau caminho e ribeiros, que este tem principalmente em tempo de Inverno.

O que tudo visto; e o mais dos autos; e como pellos apenssos se mostra que dezanexandosse os supplicantes da dita freguesia de São Mamede, rezulta grande perjuizo ao parochio della nos direitos parochiais que lhe pertencem, e a Igreja de Santiago da villa de Torres Vedras de quem he filial por estar obrigada a contribuir com congrua suficiente ao dito parochio, e se segue o inconveniente que este representa na sua resposta fólio 81 e outro sim se mostra que a freguesia de São Pedro da Cadeira a que os ditos supplicantes se querem anexar he muito populoza de freguezes o que não nega o parochio della a fólio 82 e distante de algûns lugares de que se compoem; e pera este acudir aos freguezes que tem da parte dalem com os sacramentos emcontra a mesma deficuldade de Inverno por cauza de hum rio intermedio, e ainda pera poder admenistrar os sacramentos aos mesmos supplicantes posto que lhe sejam mais contiguos e vezinhos, tem ruim passagem por cauza de hum regato e lameiros que ha no tempo de Inverno.

Termos em que unindosse os supplicantes a dita freguesia de São Pedro da Cadeira a não podera servir o parcho della como deve e he obrigado; e se exporão todos os seus freguezes ao perigo de exprimentarem alguma ruina espiritual por falta de sacramentos e se vira nesta forma a cahir nos mesmos, ou maiores inconvenientes que agora se querem considerar; e ao dito parcho de São Pedro sera persizo darselhe coadjutor, ou devedirselhe a sua freguesia o que envolve grandes conçequencias; e alem disto a deficuldade objectada por rezão da distancia e mau caminho sera tal que motive persizamente esta alteração. Portanto e o mais que se ponderou não deferem ao requerimento da dita a petiçam e mandaçam fiquem as couzas no mesmo estado em que estão, e paguem os supplicantes as custas dos auttos Lisboa Occidental 14 de Fevereiro de 1725.

*D. João arcebispo*

*Doutor Lopes Simois*

*Doutor Abreu Roballo Souza*